

Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Gerência de 2019

RELATÓRIO N.º 04/2020 – VEC/SRATC
VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS



**TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 04/2020 – VEC/SRATC

**Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
relativa ao ano económico de 2019**

Ação n.º 20-402VEC3

Aprovação: Sessão ordinária de 16-04-2020

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros	2
Siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
I. INTRODUÇÃO	
1. Fundamento	4
2. Enquadramento normativo	4
3. Âmbito e objetivos	5
4. Metodologia e técnicas de controlo	5
5. Condicionantes	6
6. Contraditório	6
7. Responsáveis	7
II. OBSERVAÇÕES	
8. Sistema contabilístico e prestação de contas	8
9. Publicitação dos documentos de prestação de contas e previsionais	9
10. Execução orçamental da receita e da despesa	10
11. Situação económico-financeira	10
12. Demonstração numérica	11
13. Conclusões da auditoria dos revisores oficiais de contas	12
III. CONCLUSÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA	
14. Principais conclusões	13
15. Decisão	15
Conta de emolumentos	16
Ficha técnica	17
Anexos	
I – Relatório da sociedade de revisores oficiais de contas	19
II – Contraditório	23
Apêndices	
I – Receitas	25
II – Despesas	25
III – Síntese do balanço	26
IV – Demonstração de resultados	27
V – Índice do dossiê corrente	28

Índice de quadros

Quadro I – Síntese da relação nominal de responsáveis	7
Quadro II – Demonstração numérica	11

Siglas e abreviaturas

BDO	—	BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L. ^{da}
<i>cf.</i>	—	confrontar
doc.	—	documento
<i>eSPap</i>	—	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
ISSAI	—	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
<i>GeRFiP</i>	—	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
NCP	—	Norma de contabilidade pública
p.	—	página
POCP	—	Plano Oficial de Contabilidade Pública
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VEC	—	Verificação Externa de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelos artigos 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Sumário

O que auditámos?

Verificou-se a conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas relativa ao ano económico de 2019, com o objetivo de confirmar a legalidade e regularidade das operações efetuadas, bem como se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas e refletem fidedignamente as receitas, as despesas e a situação financeira e patrimonial.

O que concluímos?

- O Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas adotou o SNC-AP. Contudo, a prestação de contas relativa a 2019 ainda foi efetuada no referencial contabilístico POCP, por limitações do sistema informático utilizado (*GeRFiP*).
- A conta foi apresentada, por via eletrónica, dentro do prazo legal e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas.
- Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados na *Internet*.
- Na sequência das verificações efetuadas, concluiu-se que não existem situações suscetíveis de afetar a legalidade e a regularidade das operações realizadas e a fiabilidade das demonstrações financeiras.
- As demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira em 31-12-2019. O relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, contendo informação coerente com as demonstrações financeiras auditadas.
- O ativo é constituído em 77,9% pelo imobilizado.
- O passivo respeita, essencialmente, a acréscimos e diferimentos.
- Nos custos e perdas operacionais destacam-se os custos com o pessoal e os fornecimentos e serviços externos.
- Os proveitos e ganhos respeitam, quase integralmente, a emolumentos.

I. Introdução

1. Fundamento

1 A verificação externa da conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas foi realizada em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2020² e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 54.º e 113.º, alínea *b*), da LOPTC, de acordo com o procedimento previsto no artigo 92.º do [Regulamento do Tribunal de Contas](#).

2 No âmbito do plano trienal do Tribunal de Contas para 2020-2022, a ação concorre para o Objetivo Estratégico (OE) 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão* e para o Eixo Prioritário (EP) 3.4 – *Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente*.

2. Enquadramento normativo

3 O Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas é dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio³, encontrando-se sujeito à obrigação de elaboração e prestação de contas⁴ e aos poderes de controlo financeiro e jurisdição da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁵.

4 Tem como órgão de gestão o conselho administrativo, composto pelo Subdiretor-Geral do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que preside, e por dois vogais⁶. Este órgão exerce a competência de administração financeira, competindo-lhe designadamente:

- Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas;
- Autorizar o pagamento de despesas, qualquer que seja a entidade que tenha autorizado a respectiva realização;
- Preparar os projectos de orçamento, bem como as propostas de alteração orçamental que se revelem necessárias;
- Gerir o Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁷.

² Aprovado pela [Resolução n.º 1/2019 do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 20-12-2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22-01-2020, p. 165, sob o n.º 01/2019-PG, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 250, de 27-12-2019, p.13587, sob o n.º 1/2019.

³ Artigo 35.º, n.º 1, da LOPTC.

⁴ Artigo 51.º, n.º 2, alínea *c*), da LOPTC.

⁵ Artigo 4.º, n.º 2, da LOPTC.

⁶ Artigo 34.º, n.º 3, da LOPTC.

⁷ Artigo 34.º, n.º 4, da LOPTC.

5 Compete ainda ao conselho administrativo a responsabilidade de elaborar, aprovar e pres-
tar as respetivas contas⁸.

6 O Presidente do Tribunal de Contas dispõe de poderes administrativos e financeiros idên-
ticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los no Vice-Presidente
e nos juízes das secções regionais⁹.

3. Âmbito e objetivos

7 A verificação incidiu sobre a conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de
Contas de 2019, com o âmbito definido no artigo 54.º da LOPTC. De acordo com o respe-
tivo plano global¹⁰, visou essencialmente os seguintes objetivos:

- Verificar se as demonstrações financeiras refletem as receitas e despesas, bem como a situação financeira e patrimonial, e se foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas;
- Apreciar a legalidade e a regularidade das operações selecionadas;
- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Analisar a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas.

4. Metodologia e técnicas de controlo

8 Em conformidade com o artigo 113.º, alínea *d*), da LOPTC, a conta do Cofre da Secção
Regional dos Açores do Tribunal de Contas foi submetida a auditoria de empresa especia-
lizada, a *BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da*, doravante
designada por BDO¹¹.

9 A execução dos trabalhos obedeceu às Normas Internacionais de Auditoria emanadas pela
International Federation of Accountants, complementadas pelas normas e orientações téc-
nicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais determinam que o
exame seja planeado e executado com o objetivo de se obter um grau de segurança aceitá-
vel sobre as demonstrações financeiras.

10 A BDO desenvolveu uma análise, por amostragem da documentação de suporte dos valo-
res e das informações constantes das demonstrações financeiras, apreciou as políticas

⁸ Artigo 92.º, n.º 3, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#).

⁹ Artigo 33.º da LOPTC.

¹⁰ Doc. 1.01.

¹¹ A BDO foi a empresa de auditoria selecionada para o triénio 2018-2020, por concurso público organizado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 92.º do [Regulamento do Tribunal de Contas](#).

contabilísticas adotadas e a aplicabilidade do princípio da continuidade e avaliou a apresentação das demonstrações financeiras consideradas na sua globalidade.

11 Para o efeito, foi selecionada uma amostra de processos relativos às contas de *imobilizações e amortizações, existências, clientes, contribuintes e utentes, disponibilidades, acréscimos e diferimentos, fundos próprios, outros credores, fornecimentos e serviços externos, custos com o pessoal, custos e perdas extraordinárias, impostos e taxas e outros proveitos e ganhos operacionais e extraordinários*, aos quais se fizeram testes de conformidade e substantivos, que incluíram revisões analíticas, verificações documentais, contagens físicas e circularizações de saldos.

12 O exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e a análise dos procedimentos de contratação pública.

13 A equipa de auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas baseou-se na opinião formulada pela BDO, de acordo com as normas de auditoria sobre a utilização do trabalho de outros auditores¹². Procedeu também à confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, tendo como critério as instruções do Tribunal de Contas e o Plano Oficial de Contabilidade Pública, bem como à análise das receitas, das despesas e da situação financeira e patrimonial.

14 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice V](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório, identifica-se apenas o respetivo número.

5. Condicionantes

15 Regista-se a total colaboração e disponibilidade do Conselho Administrativo e do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, bem como da BDO.

6. Contraditório

16 O relato foi remetido à entidade, para efeito de contraditório¹³, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC.

17 O presidente do Conselho Administrativo informou, através de mensagem de correio eletrónico de 08-04-2020, que o relato mereceu a concordância daquele órgão, nada mais havendo a acrescentar ou a esclarecer¹⁴. A resposta apresentada encontra-se transcrita no [Anexo II](#), nos termos do disposto na parte final do artigo 13.º, n.º 4, da LOPTC.

¹² *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*, capítulo VI, e ISSAI 1610.

¹³ Doc. 5.01.

¹⁴ Doc. 5.02.

7. Responsáveis

18 Os responsáveis pela gestão em análise são os membros do conselho administrativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, identificados no quadro I¹⁵.

Quadro I – Síntese da relação nominal de responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Fernando Manuel Quental Flor de Lima	Presidente	
João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo	Vogal efetivo	01-01-2019
Luis Francisco Martins de Medeiros Borges	Vogal efetivo	a
Maria da Graça Aguiar Carvalho	Vogal suplente	31-12-2019
Ana Beatriz Tavares de Melo Carneiro Mira	Vogal suplente	

Fonte: Relação nominal de responsáveis.

¹⁵ Cfr. relação nominal de responsáveis (doc. 2.02).

II. Observações

8. Sistema contabilístico e prestação de contas

- 19 O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro¹⁶, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), referencial contabilístico aplicável à entidade contabilística Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º daquele diploma.
- 20 A produção de efeitos do referido decreto-lei, inicialmente fixada para 01-01-2017¹⁷, foi adiada para 01-01-2018, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro¹⁸.
- 21 Assim, durante o exercício de 2019, os princípios e critérios contabilísticos que nortearam o tratamento da informação contabilística na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas tiveram como referência o SNC-AP¹⁹.
- 22 Contudo, a utilização do sistema informático *GeRFiP*, gerido pela *eSPap*²⁰, não permite a aplicação do SNC-AP na sua plenitude, evidenciando as seguintes limitações²¹:
- o registo de movimentos contabilísticos associados ao processamento de remunerações e respetivas retenções é realizado com base no referencial contabilístico POCP, em vez do referencial contabilístico SNC-AP, facto que tem impacto na contabilidade orçamental, no âmbito da aplicação da NCP 26;
 - não existe módulo de contabilidade de gestão, o que impede a aplicação da NCP 27;
 - ainda não está completo o conjunto dos *layouts* necessários à produção de todos os mapas legais e informações obrigatórias, com vista à instrução do processo de prestação de contas.
- 23 Face a esta situação, foi excecionalmente autorizada a prestação de contas em POCP, por despacho do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 18-02-2020²².
- 24 Acresce que o n.º 2 do artigo 316.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março²³, veio permitir expressamente que a prestação de contas relativa ao exercício de 2019 das entidades pertencentes

¹⁶ Alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio.

¹⁷ *Cfr.* artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

¹⁸ *Cfr.* nova redação do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

¹⁹ Doc. 2.15.

²⁰ *Cfr.* artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

²¹ Doc. 2.14 e 2.16.

²² Doc. 3.03.

²³ Diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2020.

às administrações públicas sujeitas ao SNC-AP possa ser efetuada no mesmo referencial contabilístico que foi utilizado na prestação de contas de 2018²⁴.

25 Assim, a conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas relativa à gerência de 2019 foi apresentada no regime contabilístico estabelecido pelo POCP e organizada de acordo com a [Instrução n.º1/2004](#).

26 A prestação de contas foi efetuada em 01-04-2020, por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas, após a receção do relatório da sociedade de revisores oficiais de contas. Foi observado o prazo previsto no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC²⁵.

27 Refira-se que, em 03-03-2020 e em 17-03-2020, já tinham sido disponibilizados à equipa de auditoria documentos provisórios de prestação de contas, o que permitiu adiantar os trabalhos.

28 Na sequência das análises realizadas, verificou-se não existirem situações suscetíveis de afetar a legalidade e a regularidade das operações e a fiabilidade das demonstrações financeiras.

29 Observou-se, ainda, que a demonstração numérica mencionada no *ponto 12*. do presente relatório está suportada documentalmente.

9. Publicitação dos documentos de prestação de contas e previsionais

30 Os documentos de prestação de contas²⁶ e as declarações de pagamentos e de recebimentos em atraso, a 31-12-2019, estão publicados na [página eletrónica](#) do Tribunal de Contas na *Internet*. Verificou-se que a entidade não tem pagamentos em atraso.

31 Relativamente aos documentos previsionais, estão publicitados o plano trienal para 2020-2022, a declaração de compromissos plurianuais existentes em 31-12-2019 e os orçamentos de 2018, 2019 e 2020, estes na [página eletrónica](#) da Direção-Geral do Orçamento²⁷.

²⁴ No mesmo sentido, a [Resolução n.º 3/2019](#) do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, p.224, de 23-01-2020, acautelou a possibilidade de as entidades continuarem a prestar contas com base no anterior referencial contabilístico quando não estejam reunidas todas as condições para aplicação do SNC-AP.

²⁵ O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

²⁶ Balanço, demonstração de resultados e mapa de fluxos de caixa.

²⁷ *Cfr.* as referidas publicações na parte dos Encargos Gerais do Estado - Mapas V e VII – Receitas e Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por classificação orgânica, com especificação das receitas e despesas globais de cada serviço e fundo – 2018, 2019 e 2020.

10. Execução orçamental da receita e da despesa

32 A receita, deduzida do saldo da gerência anterior, totalizou 366,8 mil euros, sendo 328,6 mil euros (89,6%) provenientes de receita *emolumentar*. O remanescente advém do *subsídio social de mobilidade*, 37,5 mil euros²⁸, e de *juros de mora*, 672,3 euros²⁹. Considerando o *saldo da gerência anterior*, no valor de 195,7 mil euros, a receita total perfaz 562,5 mil euros, correspondendo a uma taxa de execução de 70,3%.

33 A cobrança de emolumentos aumentou 5,3 mil euros (1,6%) face a 2018, encontrando-se por cobrar, no fecho da gerência, 26,3 mil euros ([Apêndice I](#))³⁰.

34 A despesa, no montante de 423,5 mil euros, originou uma execução orçamental de 59,5%. Decompõe-se em *despesas com o pessoal*, 231,2 mil euros (54,6%), *aquisição de bens e serviços*, 178,9 mil euros (42,2%), e *aquisição de bens de capital*, 13,4 mil euros (3,2%).

35 A despesa cresceu 6,3 mil euros (1,5%) relativamente a 2018, em resultado do acréscimo de 10,8 mil euros nas *despesas com pessoal*, dos decréscimos das despesas com aquisição de bens e serviços, no valor de 3,4 mil euros, e da aquisição de bens de capital, na importância de 1,1 mil euros ([Apêndice II](#)).

36 Decorre das informações constantes da conta que os compromissos assumidos foram pagos na totalidade³¹.

11. Situação económico-financeira

37 Da análise do balanço, destaca-se o seguinte³²:

- O *ativo líquido*, no montante de 1,8 milhões de euros, é constituído essencialmente pelo *imobilizado líquido* (1,4 milhões de euros, 77,9%). Diminuiu 3,1% (57,8 mil euros) face a 2018, essencialmente em resultado da diminuição registada nas *disponibilidades* (73,4 mil euros, 34,2%) e nas *dívidas de terceiros-curto prazo* (44,8 mil euros, 63,4%);
- Os *fundos próprios*, no valor de 1,8 milhões de euros, correspondente a 98,8% do *ativo líquido*, são constituídos essencialmente pelo *património*, que perfaz 2,1 milhões de euros. Face ao ano de 2018, os *fundos próprios* decresceram 40,7 mil euros (2,2%);
- O *passivo*, no montante de 21,4 mil euros, respeita essencialmente a *acréscimos e diferimentos*, que atingiram 19,5 mil euros.

²⁸ Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, e Portaria n.º 95-A/2015, de 27 de março.

²⁹ Montante resultante de juros cobrados devido a atraso no pagamento de emolumentos.

³⁰ Mapa do controlo orçamental da receita (doc. 2.06).

³¹ Mapa do controlo orçamental da despesa (doc. 2.07).

³² *Cfr.* [Apêndice III](#).

38 Da análise efetuada à demonstração de resultados, constata-se o seguinte³³:

- Os *custos e perdas*, de 453,2 mil euros, respeitam em 93,8% a *custos e perdas operacionais*, no montante de 425 mil euros, onde se destacam os *custos com o pessoal*, 225,3 mil euros, 49,7%, e os *fornecimentos e serviços externos*, 181 mil euros, 39,9%.

Comparativamente a 2018, os *custos e perdas operacionais* aumentaram 4,3 mil euros, 1%. Para o efeito, contribuiu essencialmente o acréscimo dos *custos com o pessoal* em 7,3 mil euros, 3,3%.

- Os *proveitos e ganhos* de 412,5 mil euros respeitam quase integralmente a emolumentos contabilizados em *impostos e taxas*, que atingiram 365 mil euros. Esta componente aumentou 20,4% (61,9 mil euros) face a 2018, tendo sido determinante para atenuar o resultado operacional negativo gerado em 2018.
- Atingiu-se um resultado líquido negativo de 40,7 mil euros, verificando-se uma melhoria face aos resultados igualmente negativos, de 97,4 mil euros, registados em 2018.

12. Demonstração numérica

39 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, extrai-se a seguinte demonstração numérica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, por remissão da alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da mesma Lei:

Quadro II – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	214.344,13	Saldo na gerência	517.365,86
<i>Execução orçamental</i>	195.735,88	<i>Execução orçamental</i>	423.509,83
<i>Operações extraorçamentais</i>	18.608,25	<i>Operações extraorçamentais</i> ⁽²⁾	93.856,03
Recebido na gerência	443.995,33	Saldo para a gerência seguinte	140.973,60
<i>Execução orçamental</i>	366.802,27	<i>Execução orçamental</i>	139.028,32
<i>Operações extraorçamentais</i> ⁽¹⁾	77.193,06	<i>Operações extraorçamentais</i> ⁽²⁾	1.945,28
	658.339,46		658.339,46

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

Notas: (1) Importâncias retidas para entrega ao Estado ou a outras entidades.

(2) Importâncias entregues ao Estado ou a outras entidades.

40 A gerência abriu com um saldo de 214,3 mil euros, confirmado na conta de 2018, objeto de verificação externa de contas (Relatório n.º 10/2019-VEC/SRATC, de 05-04-2019).

³³ Cfr. Apêndice IV.

- 41 Encerrou com um saldo de 141 mil euros, o qual está depositado na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.³⁴, de acordo com o princípio da unidade de tesouraria.
- 42 Aquele saldo encontra-se certificado através das reconciliações bancárias que constam do presente processo³⁵.

13. Conclusões da auditoria dos revisores oficiais de contas

- 43 Com fundamento nas verificações efetuadas, a BDO apresentou o relatório de auditoria, no qual expressa a opinião de que:

(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).³⁶

- 44 Foi expressada a seguinte ênfase:

(...) [na] declaração apresentada pelo Conselho Administrativo, em 20 de março de 2020, em complemento ao Relatório e Contas são divulgados os recentes acontecimentos após a data do Balanço, que não dão lugar a ajustamentos, relacionados com a Pandemia do Covid-19, nomeadamente sobre a sua natureza e classificação, plano de contingência e impactos, considerando o Conselho Administrativo que a continuidade não se encontra comprometida.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria».

- 45 Sobre o relatório de gestão, a BDO emitiu a opinião de que foi «preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais».
- 46 O relatório de auditoria encontra-se reproduzido no [Anexo I](#)³⁷.

³⁴ Doc. 2.10.

³⁵ Doc. 2.11.

³⁶ Doc. 3.08.

³⁷ Doc. 3.08.

III. Conclusões da verificação externa

14. Principais conclusões

47

Após a análise da informação contabilística da conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas relativa a 2019, retiram-se as seguintes conclusões:

Ponto do Relatório	Conclusões
8., §§ 21 a 23, 25, 26 e 28	<p>O Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas adota, no âmbito da escrituração contabilística, o SNC-AP.</p> <p>Contudo, a prestação de contas relativa a 2019 ainda foi efetuada no referencial contabilístico POCP, por limitações do sistema informático utilizado (<i>GeRFiP</i>).</p> <p>A conta foi apresentada por via eletrónica, através da plataforma disponível em www.tcontas.pt, dentro do prazo legal. O processo foi instruído nos termos das instruções do Tribunal de Contas.</p> <p>Na sequência das verificações efetuadas, conclui-se que não existem situações suscetíveis de afetar a legalidade e a regularidade das operações realizadas e a fiabilidade das demonstrações financeiras.</p>
9.	<p>Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados na <i>Internet</i>, os primeiros na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento e os segundos na página eletrónica do Tribunal de Contas.</p>
10.	<p>A receita cobrada, deduzida do saldo da gerência anterior, totalizou 366,8 mil euros, originados em grande parte na <i>receita emolumentar</i>, que atingiu 328,6 mil euros. Face ao ano de 2018, a cobrança de emolumentos aumentou 5,3 mil euros (1,6%).</p> <p>A despesa, no valor de 423,5 mil euros, destinou-se principalmente ao pagamento de <i>despesas com o pessoal</i> (54,6%) e a <i>aquisições de bens e serviços</i> (42,2%). Relativamente a 2018, a despesa aumentou 1,5% (6,3 mil euros).</p> <p>Os compromissos assumidos foram pagos na totalidade.</p>
11.	<p>O <i>ativo líquido</i>, no montante de 1,8 milhões de euros, é composto em 77,9% pelo imobilizado (1,4 milhões de euros).</p> <p>Nos <i>fundos próprios</i>, no valor de 1,8 milhões de euros, destaca-se o <i>património</i>, com 2,1 milhões de euros.</p> <p>O <i>passivo</i> de 21,4 mil euros diz respeito essencialmente a <i>acréscimos e diferimentos</i> (19,5 mil euros).</p> <p>Os <i>custos e perdas</i>, no montante de 453,2 mil euros, são constituídos em 93,8% por <i>custos e perdas operacionais</i>, onde se destacam os <i>custos com o pessoal</i>, que envolveram 225,3 mil euros, e os <i>fornecimentos e serviços externos</i> (181 mil euros).</p> <p>Os <i>proveitos e ganhos</i>, que atingiram 412,5 mil euros, respeitam quase integralmente a emolumentos contabilizados em <i>impostos e taxas</i> (365 mil euros).</p>

Ponto do Relatório	Conclusões
12.	A gerência abriu com um saldo de 214,3 mil euros, confirmado na conta de 2018, e encerrou com um saldo de 141 mil euros, depositado na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
13., §§ 43 e 45	<p>O relatório da auditoria da sociedade de revisores oficiais de contas emite uma opinião favorável sobre as contas de 2019, concluindo que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 31-12-2019</p> <p>O referido relatório menciona também que o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, contendo informação coerente com as demonstrações financeiras auditadas.</p>

15. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões, nos termos do disposto nos artigos 54.º, n.º 3, 78.º, n.º 2, alínea *a*), e 113.º, alínea *b*), conjugado com o artigo 105.º, n.º 1, todos da LOPTC.

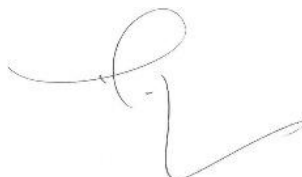
Expressa-se ao Conselho Administrativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e à BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas no desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1 e 5, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do relatório ao Conselho Administrativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

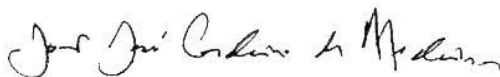
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2020.

O Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

O Assessor,



(João José Cordeiro de Medeiros)

O Assessor, em suplência,



(Rui Nóbrega Santos)



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico Operativo III	Ação n.º 20-402VEC3
Entidade fiscalizada:	Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Receita própria ⁽³⁾	Percentagem da receita própria ⁽⁴⁾	
366 802,27	1%	3 668,02
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		3 668,02

Notas

- (1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.
- (2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
- (3) Nas contas das empresas, os emolumentos são apurados sobre os lucros da gerência. No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
- (4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso de contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
- (5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em 343,28 euros, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.
- (6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
- (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Belmira Couto Resendes	Auditora
Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior



Anexos



RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores - Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo** (adiante também designado por SRATC ou Tribunal), reportadas a 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem:

- **Agregado (Orçamento do Estado e Cofre Privativo):** o Balanço (que evidencia um total de € 1 932 333 e um total de fundos próprios de € 1 665 766, incluindo um resultado líquido negativo de € 44 827), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de € 2 119 790 de despesa paga e um total de € 2 258 819 de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Orçamento do Estado:** o Balanço (que evidencia um total de € 134 324 e um total de fundos próprios negativo de € 110 829, incluindo um resultado líquido negativo de € 4 142), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de € 1 696 280 de despesa paga e um total de € 1 696 280 de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Cofre Privativo:** o Balanço (que evidencia um total de € 1 798 009 e um total de fundos próprios de € 1 776 596, incluindo um resultado líquido negativo de € 40 685), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de € 423 510 de despesa paga e um total de € 562 538 de receita cobrada (inclui saldo da gerência anterior de € 195 736), relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores - Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo**, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Na declaração apresentada pelo Conselho Administrativo, em 20 de março de 2020, em complemento ao Relatório e Contas são divulgados os recentes acontecimentos após a data do Balanço, que não dão lugar a ajustamentos, relacionados com a Pandemia do Covid-19, nomeadamente sobre a sua natureza e classificação, plano de contingência e impactos, considerando o Conselho Administrativo que a continuidade da atividade não se encontra comprometida.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública - POCP); (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são

consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões econômicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 20 de março de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Aleixo Dias', written over a horizontal line.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

II – Contraditório

Ex.º Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores
do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Assunto: Relato 20-402VEC3 SRATC-CP – Resposta ao contraditório

Em resposta ao ofício da SRATC, Saída 409-ST, de 8 de abril de 2020, e no uso da prerrogativa que me assiste no âmbito do contraditório, consagrado no artigo 13.º da LOPTC, venho informar V. Ex.ª de que o mesmo merece a concordância do Conselho Administrativo da SRATC, nada mais havendo a acrescentar ou a esclarecer.

Com os melhores cumprimentos e a maior consideração e estima pessoais.

Ponta Delgada, 8 de abril de 2020

Fernando Flor de Lima
Presidente do Conselho Administrativo da
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES – SERVIÇO DE APOIO
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, 34 • 9504-526 • Ponta Delgada
T: +351 296304980
E: sra@tcontas.pt
W: www.tcontas.pt



Apêndices

Apêndice I – Receitas

(em Euro e em percentagem)

Receitas	2018		2019			Δ 2019/2018		Receita por cobrar
	Execução	Orçamento corrigido	Execução	%	Grau de execução (%)	Valor	%	
Receitas correntes	357.777,27	604.212,00	366.802,27	65,2	60,7	9.025,00	2,5	26.348,96
Emolumentos	323.310,42	574.112,00	328.585,31	58,4	57,2	5.274,89	1,6	26.347,61
Juros de mora	40,98	100,00	672,26	0,1	672,3	631,28	1.540,5	1,35
Outras receitas correntes	34.425,87	30.000,00	37.544,70	6,7	125,1	3.118,33	9,1	0,00
Outras receitas	255.164,11	195.836,00	195.735,98	34,8	99,9	-59.428,13	-23,3	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	100,00	0,00	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Saldo da gerência anterior	255.164,11	195.736,00	195.735,98	34,8	100,0	-59.428,13	-23,3	0,00
Total	612.941,38	800.048,00	562.538,25	100,0	70,3	-50.403,13	-8,2	26.348,96

Fonte: Mapas de controlo orçamental da receita de 2018 e 2019.

Notas: 1 O saldo de gerências anteriores, no valor de 195 735,88 euros, foi integrado no orçamento corrigido da receita, 150 000,00 euros em 09-01-2019 e 45 735,88 euros em 14-05-2019, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei de Enquadramento Orçamental (doc. 3.01). O valor total do saldo integrado na receita, que consta nos mapas orçamentais, foi arredondado para 195 736,00 euros.

2. A execução não considera o valor de 77 193,06 euros de importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades.

Apêndice II – Despesas

(em Euro e em percentagem)

Despesas	2018		2019			Δ 2019/2018	
	Execução	Orçamento corrigido	Execução	%	Grau de execução (%)	Valor	%
Despesas correntes	402.710,80	678.404,00	410.132,20	96,8	60,5	7.421,40	1,8
Despesas com o pessoal	220.443,78	352.804,00	231.230,00	54,6	65,5	10.786,22	4,9
Remunerações certas e permanentes	65.727,63	94.145,00	70.565,90	16,7	75,0	4.838,27	7,4
Abonos variáveis ou eventuais	113.881,47	194.566,00	118.553,93	28,0	60,9	4.672,46	4,1
Segurança social	40.834,68	64.093,00	42.110,17	9,9	65,7	1.275,49	3,1
Aquisição de bens e serviços	182.267,02	325.600,00	178.902,20	42,2	54,9	-3.364,82	-1,8
Aquisição de bens	5.774,88	13.300,00	4.367,31	1,0	32,8	-1.407,57	-24,4
Aquisição de serviços	176.492,14	312.300,00	174.534,89	41,2	55,9	-1.957,25	-1,1
Outras despesas correntes	0,00	15.108,00	0,00	0,0	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	15.108,00	0,00	0,0	0,0	0,00	
Despesas de capital	14.494,70	17.800,00	13.377,63	3,2	75,2	-1.117,07	-7,7
Aquisição de bens de capital	14.494,70	17.800,00	13.377,63	3,2	75,2	-1.117,07	-7,7
Investimentos	14.494,70	17.800,00	13.377,63	3,2	75,2	-1.117,07	-7,7
Total	417.205,50	711.312,00	423.509,83	100,0	59,5	6.304,33	1,5

Fonte: Mapas de controlo orçamental da despesa de 2018 e 2019.

Nota: A execução não considera o valor de 93 856,03 de importâncias entregues ao Estado e outras entidades.

(*) O orçamento corrigido integra a utilização de parte do saldo de gerências anteriores no valor de 107 000,00 euros, autorizado pelo Presidente do Tribunal de Contas, com o fundamento previsto no n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental (doc. 3.02)³⁸.

³⁸ Aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, mantida transitoriamente em vigor nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Apêndice III – Síntese do balanço

(em Euro e em percentagem)

Designação	2019	Estrutura (%)	2018	Δ 2019/2018	Δ %
ATIVO					
Imobilizado líquido	1.400.029,29	77,9	1.403.487,28	-3.457,99	-0,2
Existências	10.244,06	0,6	9.572,76	671,30	7,0
Dívidas de terceiros-curto prazo	25.912,53	1,4	70.715,44	-44.802,91	-63,4
Disponibilidades	140.973,60	7,8	214.344,13	-73.370,53	-34,2
Acréscimos e diferimentos	220.849,57	12,3	157.711,55	63.138,02	40,0
Total do ativo líquido	1.798.009,05	100,0	1.855.831,16	-57.822,11	-3,1
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos próprios					
Património	2.110.994,21	117,4	2.110.994,21	0,00	0,0
Doações	3.513,54	0,2	3.526,04	-12,5	-0,4
Resultados transitados	-297.227,10	-16,5	-199.813,80	-97.413,30	48,8
Resultado líquido do exercício	-40.684,93	-2,3	-97.413,30	56.728,37	-58,2
Total dos fundos próprios	1.776.595,72	98,8	1.817.293,15	-40.697,43	-2,2
Passivo					
Ouros credores	1.945,28	0,1	18.608,25	-16.662,97	-89,5
Acréscimos e diferimentos	19.468,05	1,1	19.929,76	-461,71	-2,3
Total do passivo	21.413,33	1,2	38.538,01	-17.124,68	-44,4
Total dos fundos próprios e passivo	1.798.009,05	100,0	1.855.831,16	-57.822,11	-3,1

Fonte: Balanço.

Apêndice IV – Demonstração de resultados

(em Euro e em percentagem)

Designação	2019	Estrutura (%)	2018	Δ 2019/2018	Δ %
CUSTOS E PERDAS					
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	1.495,82	0,3	1.615,00	-119,18	-7,4
Fornecimentos e serviços externos	180.975,65	39,9	182.297,51	-1.321,86	-0,7
Custos com o pessoal	225.326,47	49,7	218.055,16	7.271,31	3,3
Amortizações do exercício	16.835,62	3,7	18.762,27	-1.926,65	-10,3
Provisões do exercício	343,28	0,1	0,00	343,28	—
Outros custos e perdas operacionais	72,00	0,0	20,00	52,00	260,0
Custos e perdas operacionais	425.048,84	93,8	420.749,94	4.298,90	1,0
Custos e perdas extraordinárias	28.138,81	6,2	10.417,87	17.720,94	170,1
Custos e perdas	453.187,65	100,0	431.167,81	22.019,84	5,1
Resultado líquido do exercício	-40.684,93		-97.413,30	56.728,37	-58,2
Total	412.502,72		333.754,51	78.748,21	23,6
PROVEITOS E GANHOS					
Impostos e taxas	364.961,22	88,5	303.055,96	61.905,26	20,4
Proveitos e ganhos operacionais	364.961,22	88,5	303.055,96	61.905,26	20,4
Proveitos e ganhos extraordinários	47.541,50	11,5	30.698,55	16.842,95	54,9
Total	412.502,72	100,0	333.754,51	78.748,21	23,6
Resumo:					
Resultados operacionais	-60.087,62		-117.693,98		
Resultados financeiros	—		—		
Resultados correntes	-60.087,62		-117.963,98		
Resultado líquido do exercício	-40.684,93		-97.413,38		

Fonte: Demonstração de resultados.

Apêndice V – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Plano de verificação	
	1.01	Plano de verificação externa	06-02-2020
2		Documentos de prestação de contas	
	2.01	Guia de remessa	01-04-2020
	2.02	Relação nominal de responsáveis	28-02-2020
	2.03	Fluxos de caixa	28-02-2020
	2.04	Alterações orçamentais – receita	01-04-2020
	2.05	Alterações orçamentais – despesa	01-04-2020
	2.06	Controlo orçamental – receita	01-04-2020
	2.07	Controlo orçamental – despesa	01-04-2020
	2.08	Operações extraorçamentais – receita	01-04-2020
	2.09	Operações extraorçamentais – despesa	01-04-2020
	2.10	Síntese das reconciliações bancárias	28-02-2020
	2.11	Reconciliações bancárias	13-01-2020
	2.12	Balanço	26-03-2020
	2.13	Demonstração de resultados	26-03-2020
	2.14	Caracterização da entidade	28-02-2020
	2.15	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	16-03-2020
	2.16	Relatório de gestão	16-03-2020
	2.17	Normas de controlo interno	01-04-2020
	2.18	Ata da reunião de aprovação das contas	16-03-2020
3		Outros documentos incluídos no processo	
	3.01	Autotização para a integração do saldo de gerências anteriores no orçamento de 2019 – Informação n.ºs 4/19-CA e 44/19-CA	09-01-2019 14-05-2019
	3.02	Autorização de dispensa da aplicação da regra do equilíbrio orçamental – reforço da despesa – Informação n.º 57/19-CA	17-06-2019
	3.03	Autorização para apresentação das contas no referencial contabilístico POCP – Informação n.º 19-2020/NGFP	18-02-2020
	3.04	<i>Draft</i> do relatório de fiscalização	18-03-2020
	3.05	Contraditório ao <i>draft</i> do relatório de fiscalização	18-03-2020
	3.06	<i>Draft</i> do relatório de fiscalização	29-03-2020
	3.07	Contraditório ao <i>draft</i> do relatório de fiscalização	31-03-2020
	3.08	Relatórios de fiscalização e de auditoria	31-03-2020
4		Relato	
	4.01	Relato	07-04-2020
5		Contraditório	
	5.01	Ofício n.º 409-ST – Remessa do relato para contraditório	08-04-2020
	5.02	Saída n.º 413 – Resposta ao contraditório	08-04-2020
6		Relatório	
	6.01	Relatório n.º 04/2020 – VEC/SRATC	16-04-2020